



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

DECRETO Nº 3.941

de 08 de junho de 2.018

“Dispõe sobre a competência da movimentação da conta bancária da prefeitura municipal de Jandira específica para o FUNDEB e sobre Critérios e orientações operacionais a serem observadas quanto à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018 e Ofício Circular nº 8/2018/Cgfse/Digef-FNDE, fica autorizada a inscrição da Secretaria de Educação, com Sede na Rua Willian Wadel, 320, Jandira - SP, 06606-000, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob a forma filial.

Art. 2º. Será aberta conta bancária específica para o FUNDEB no CNPJ da Secretaria de Educação.

Art. 3º. As movimentações bancárias da conta em nome do FUNDEB mencionada estão sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, do Secretário de Educação, do Secretário de Finanças e da Diretora de Contabilidade e Orçamento, na forma descrita deste artigo.

§ 1º. O Prefeito Municipal poderá assinar isoladamente.

§ 2º. Em caso de não utilização da previsão descrita no § 1º deste artigo, a movimentação bancária das contas em nome do Fundeb poderá ser assinada, conjuntamente entre si, por pelo menos um servidor da Secretaria de Educação e um servidor da Secretaria de Finanças podendo ser escolhidos dentre:

- I. Secretário Municipal de Educação
- II. Secretário Municipal das Finanças
- III. Diretor de Contabilidade e Orçamento

Art. 4º. Fica autorizado aos servidores mencionados no art. 3º deste decreto as seguintes movimentações bancárias:

I - abrir contas de depósito;



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

- II - solicitar saldos e extratos;
- III - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- IV - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- V - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- VII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- VIII - efetuar transferências para a mesma titularidade;
- XI - encerrar contas de depósito.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos creditados na conta será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos, conforme os termos da art. 3º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 08 de junho de 2.018

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo